



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

AGENDA TRIBUTÁRIA – MARÇO/2023			
Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí - UFR-PI (2023) = R\$ 4,32 (*)			
IMPOSTOS	PRAZO FINAL PARA PAGAMENTO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	ACRÉSCIMO PELO ATRASO (% sobre o imposto atualizado)
• ICMS NORMAL - Comércio, Indústria, Prestador de Serviço de Transporte, Extrator e Produtor - Serviço de Comunicação - Concessionária de Energia Elétrica	15/03 10/03 20/03	Fevereiro/2023 Fevereiro/2023 Fevereiro/2023	0,33% a.d. + Selic + 1% (Art. 2º, Lei nº 6.875, de 04/08/2016)
• ICMS Antecipação Parcial (diferimento) - Comércio (ativo permanente, consumo, mercadorias p/ revenda)	15/03	Fevereiro/2023	
• ICMS Antecipação Total (diferimento)	15/03	Fevereiro/2023	
• ICMS Diferencial de Alíquota (diferimento) - Indústria	15/03	Fevereiro/2023	
• ICMS Estimativa (Transporte Alternativo – Art. 819 – Dec. nº 13.500/08)	15/03	Fevereiro/2023	
• ICMS Retido na Fonte (operações internas)	15/03	Fevereiro/2023	
• Parcelamento do Crédito Tributário	15/03	Parcela de Março/2023	
• IPVA – Parcelamento Normal	27/03	Parcela de Março/2023	
• IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (2023)	31/03	Cota única, com desconto de 5% (cinco por cento) (**)	
		1ª Cota (1/3): parcelamento (***) Final de placa: todos	
• SIMPLES NACIONAL (Resolução CGSN nº 140, de 22/05/18, art. 40)	20/03	Fevereiro/2023	0,33% a.d. + Selic + 1% (Art. 35 da Lei Complementar Federal nº 123/06 c/c art. 61 da Lei Federal nº 9.430/96)
• MEI – Microempreendedor Individual	20/03	Fevereiro/2023	
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (ENTREGA AOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS DOS DEMONSTRATIVOS ABAIXO)	PRAZO FINAL PARA ENTREGA	PERÍODO DE REFERÊNCIA	MULTA (PELA ENTREGA FORA DO PRAZO)
• Arquivo Digital da Escrituração Fiscal Eletrônica - EFD	15/03	Fevereiro/2023	100 UFR-PI (SIMPLES NACIONAL) – Art. 79, III, “d”, Lei 4.257/89. 500 UFR-PI (DEMAIS) – Art. 79, VI, “a”, Lei 4.257/89.
• Arquivo Magnético – Convênio ICMS 115/03 (Art. 742 - Dec. 13.500/08)	31/03	Fevereiro/2023	2% (dois por cento) do valor das operações ou prestações de saída em cada período de apuração (Art. 79-A, II, Lei 4.257/89).

(*) Art. 1º do Decreto nº 21.726/2022.

(**) Art. 2º, III, da Instrução Normativa UNATRI nº 004/2022.

(***) Art. 2º, IV, da Instrução Normativa UNATRI nº 004/2022 (1ª cota de 3 cotas de parcelamento do IPVA-2023).

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, em Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2023.

Lísia Marques Martins Vilarinho
Diretora da UNATRI